

EDITAL

(N.º 05/2023)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **18 de janeiro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 10**, que vão apensas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **18 de janeiro de 2023**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 2/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 431-c/2023): Da delegação de Vila Real, do Instituto de Emprego e Formação Profissional a solicitar a disponibilização de uma sala, na residência de estudantes, para a realização, durante o ano de 2023, de ações de formação. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A delegação de Vila Real, do Instituto do Emprego e Formação Profissional IEFP), vem solicitar o apoio da Câmara Municipal na cedência gratuita de uma sala na residência de estudantes, para que durante o ano de 2023, ocorram ações de formação direcionadas aos formandos do concelho de Mesão Frio.

Atento à parceria existente entre o Município e o IEFP, para a formação e qualificação dos cidadãos e considerando que estas ações constituirão uma mais-valia para os formandos, proponho que a Câmara Municipal, aprove a cedência de uma sala, conforme solicitado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 523-c/2023): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar o adiantamento, nos meses de janeiro e fevereiro, dos duodécimos de novembro e dezembro do subsídio que lhe foi atribuído para o corrente ano, alegando que está com graves problemas de tesouraria. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Por deliberação camarária de 19 de outubro de 2022, foi aprovada a atribuição de um subsídio para a época desportiva de 2022/2023, ao Sport Clube de Mesão Frio, no montante de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), a disponibilizar em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas de 3.166,67€ (três mil, cento e sessenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos), a partir de janeiro, corrente, sendo a assunção de compromisso efetivada mensalmente. Contudo, vem o Presidente do clube informar que o pagamento em duodécimos colide com o fato de a época desportiva se iniciar em Agosto de cada ano e terminar, sensivelmente, no final de maio, originando graves problemas de tesouraria, pelo que solicita o adiantamento dos duodécimos do subsídio de novembro e dezembro.

Assim, e dado que existe disponibilidade financeira, proponho que a Câmara Municipal aprove a antecipação, em janeiro e em simultâneo, do duodécimo de novembro do subsídio, e em fevereiro do duodécimo de dezembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----

2. OBRAS MUNICIPAIS:

1. Reconstrução e reabilitação do posto territorial da GNR de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“1-Introdução

Os trabalhos na obra foram iniciados nos finais do mês de Outubro, do último ano, com as demolições que decorreram até meados do mês de novembro e durante o qual houve contactos com fabricantes sobre as lajes aligeiradas que, devido ao seu comprimento e espessura, não são de fabrico corrente. A resposta dos dois maiores fabricantes da região que são a *FAPREL Ld^a* e a *FLAVIARTE- Industria Flaviense de Artefactos de betão Ld^a* foi que necessitavam de 2 meses para procederem ao seu fabrico e cura pois não dispunham desse tipo de lajes em armazém, porque pelas suas características são apenas fabricadas de acordo com as solicitações do mercado. Assim, ambos apresentaram uma solução alternativa com o recurso a lajes equivalentes mas que implica a utilização de uma parede resistente e a mudança da orientação na aplicação dos elementos que constituem as lajes. Após análise conjunta com o empreiteiro concluímos avançar com essa solução, pois:

- Atrasar os trabalhos 2 meses estava fora de hipótese, porque esses trabalhos interferem de forma direta com outros e com o prazo de execução da empreitada;
- Quantificada a mudança de solução verificou-se que esta conduzia a uma ligeira redução de custos, na ordem dos 1 100€, portanto economicamente viável;
- Em comunicação com os serviços do *MAI-Ministério da Administração Interna* esses não apresentaram oposição, apenas recomendaram que esta alteração teria de ser aprovada pelo dono da obra, esta Câmara;

Por sua vez, igual situação está a acontecer com os fabricantes da estrutura da cobertura, o que nos tem condicionado à apresentação deste assunto a este executivo para apreciação e aprovação, pois pretendemos efetuá-lo de uma única vez. Mas, pela informação recolhida até este momento alguns materiais estão dependentes do seu fabrico no estrangeiro, pelo que apesar de ainda não se ter propostas nesse sentido, optamos por apresentar também uma solução alternativa para a cobertura sem agravamento dos custos contratados, isto porque outros trabalhos podem decorrer enquanto o empreiteiro e os seus fornecedores ajustam a solução para a cobertura.

2-Proposta

Em face do exposto e como nos parece que estão reunidas as condições para ser tomada a decisão porque apesar de não se dispor de uma solução pormenorizada para a cobertura, essa tem de ser como se apresenta na respetiva planta anexa, propõe-se que seja aprovada a alteração dos materiais e da forma de montagem dos tetos do andar e algumas das secções da estrutura da cobertura. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. RECURSOS HUMANOS:

1. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2023:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No orçamento de cada serviço, aprovado pelo órgão executivo, devem ser previstas/existentes as verbas destinadas a suportar os encargos relacionados com as remunerações dos trabalhadores que se mantêm ao serviço, as remunerações dos trabalhadores que seja necessário recrutar para os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, acréscimos remuneratórios decorrentes de alteração de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho dos trabalhadores, cfr n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual.

Porém, a existência de encargos assim como das verbas para fazer face aos mesmos é diferente da afetação diferenciada que concretamente cabe a cada encargo. Deste modo e sem prejuízo da maior parte do orçamento das despesas de pessoal serem efetivamente atribuído às rubricas responsáveis pelos encargos referentes aos pagamentos de remunerações e das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório (n.º 7 do artigo 156.º da LTFP) a concreta distribuição de tal verba por cada um dos demais encargos é um poder discricionário do dirigente máximo do serviço, o qual tanto pode repartir equitativamente a verba disponível por cada um desses encargos como pode afetar a sua totalidade num só dos encargos. A opção pela afetação a um único encargo terá contudo de ser precedida de justificação legal, sob pena de escrutínio.

Tal significa que com exceção das alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório os trabalhadores não têm qualquer direito a outro estímulo remuneratório, sejam eles decorrentes de prémios de desempenho ou de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

A presente afetação de recursos deverá efetuar-se nos primeiros 15 dias da execução orçamental, ressalvando-se neste ponto que no que diz respeito às alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, o conhecimento dos trabalhadores que efetivamente possam beneficiar desse expediente, pela sua complexidade poderá levar a que tal não aconteça no prazo anteriormente indicado.

Assim, impende sobre o órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, aprovar o montante máximo de cada um dos encargos previstos no n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, nos termos abaixo descritos, cujos montantes se encontram comprometidos através das requisições externas de despesas apenas ao processo:

1. Encargos relativos a remunerações [Artigo 31.º, n.º 1, alínea a) da LTFP];

No que diz respeito a estes encargos, debruçar-nos-emos sobre o agrupamento “Despesas com Pessoal.” Neste agrupamento devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios/eventuais e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela Administração. Compreendem-se, também neste âmbito, as despesas que o Estado, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

Caracterizada a despesa a realizar serão afetos os montantes disponíveis no Orçamento da Despesa nas rubricas orçamentais correspondentes a Despesas com o pessoal, aprovados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, onde se congregam as remunerações certas e permanentes dos trabalhadores, abonos variáveis/eventuais e segurança social dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Município de Mesão Frio, dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos, no montante global de **2.918.508,33€**.

O montante global desagrega-se do seguinte modo:

- ❖ **93.873,10€**, referente às remunerações dos titulares dos órgãos da autarquia (Eleitos Locais);
 - ❖ **75.099,20€**, referente aos integrantes do Gabinete de Apoio ao Presidente e Gabinete de Apoio à Vereação;
 - ❖ **2.062.836,26€**, referente às remunerações certas e permanentes, abonos variáveis e eventuais do Pessoal dos Quadros – Regime da função pública, sem inclusão do pessoal que veio a integrar o Mapa de Pessoal da autarquia no âmbito das transferências de competências da Educação;
 - ❖ **167.887,28€**, referente à conclusão de procedimento concursal comum que originou a realização de 14 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional;
 - ❖ **426.484,10€**, referente aos trabalhadores que se encontram a exercer funções no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, resultante da aceitação da transferência de competências na área da Educação, promovido pelo DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
 - ❖ **67.569,37€**, referente aos recursos humanos a transferir para o Mapa de Pessoal da Autarquia referente à transferência de competências no domínio da Saúde (DL n.º 23/2019, de 30 de janeiro), cuja efetivação, se prevê que venha a ocorrer a partir de 01 de fevereiro;
 - ❖ **20.508,62€**, referente à celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, e com a duração do ano letivo, para a promoção das atividades de enriquecimento curricular (AEC), nas áreas de Educação Física, Literacia Digital e Inglês, no caso do ano letivo 2022/2023, no período de 01 de janeiro a 01 de julho e para o ano letivo 2023/2024, em idênticas áreas, o período de setembro a 31 de dezembro de 2023;
 - ❖ **4.250,40€**, referente à atribuição de subsídio remuneratório de penosidade e insalubridade (10 trabalhadores)
- 2. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal para o ano de 2023 e para os quais se preveja recrutamento [Artigo 31.º, n.º 1, alínea b) da LTFP]**

Neste ponto prever-se-ão as despesas relacionadas com a ocupação dos postos de trabalho vagos e previstos no Mapa de Pessoal do Município de Mesão Frio e para os quais se pretende o recrutamento no ano de 2023.

No caso em concreto e tendo por base a intenção em proceder ao recrutamento de trabalhadores para a ocupação de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 15113/2021, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 157, de 13 de agosto de 2021, será afeto o montante de **62.697,60€**, para um período previsível de 9 meses.

3. Encargos com a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções [Artigo 31.º, n.º 1, alínea c) da LTFP]

Tendo em conta a regra geral prevista nos artigos 156.º e 157.º da LTFP, concluindo-se o ciclo avaliativo 2021/2022, produzirão efeitos no corrente ano civil as devidas alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório de trabalhadores, de acordo com as respetivas avaliações, no montante global previsível de **17.684,52€**.

Por outro lado, manifestando-se a possibilidade de utilização do mecanismo da mobilidade interna, propõe-se a afetação do montante de **4.844,12€** com vista à constituição da mobilidade interna intercarreiras da Carreira/Categoria de Assistente Operacional para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico de 2 trabalhadores pertencentes à Divisão Administrativa e Financeira e de 2 trabalhadores pertencentes ao AEPAN, a operar-se a partir de 1 de fevereiro.

4. Encargos relativos a prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço [Artigo 31.º, n.º 1, alínea d) da LTFP]

Nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2022, não foi incluída qualquer verba para esta rubrica, pelo que a mesma não é contemplada nesta proposta.

5. Reafecções no decurso da execução orçamental

No decurso da execução orçamental, quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos referentes a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento e alterações do posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar o tipo de encargos relacionados com prémios de desempenho. Por outro lado os montantes orçamentados a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 31.º não podem ser utilizados para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal, cfr n.º 5 e 6 do citado artigo e diploma legal.

Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores, cfr n.º 7 do artigo 31.º.

6. Disposições finais

Atento o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de

setembro, aprove os montantes máximos de cada um dos encargos a seguir referidos, podendo esta decisão ser alterada ao longo da execução orçamental, nos termos dos n.ºs 4 e seguintes, do artigo 31.º da LTFP:

Orçamentação e Gestão das Despesas com o Pessoal		
DESIGNAÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	MONTANTE A AFETAR
Encargos relativos a remunerações	Alínea a) do artigo 31.º da LTFP	2.918.508,33€
Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos Mapas de Pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento	Alínea b) do artigo 31.º da LTFP	62.697,60€
Encargos com alterações de reposicionamento remuneratório	Alínea c) do artigo 31.º da LTFP	22.528,64€
Encargos relativos a prémios de desempenho	Alínea d) do artigo 31.º da LTFP	0,00€

7. Publicitação

Atendendo a que a presente afetação de verbas interfere com interesses legalmente protegidos dos trabalhadores, deverão os serviços de Recursos Humanos, responsáveis pela área de intervenção, proceder, após a sua aprovação, à sua publicitação na página eletrónica do município, a fim de que se torne eficaz.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Mário Pinto e Diogo Rocha. -----

4. FINANÇAS:

3. Contratação de empréstimo de curto prazo para o ano de 2023:

A Câmara aprovou, por unanimidade, o clausulado do contrato de empréstimo de curto prazo para o ano de 2023, destinado a ocorrer a dificuldades de tesouraria, para ser utilizado em regime de conta corrente, até ao montante de 200.000,00 euros, a celebrar com o banco Caixa Geral de Depósitos, S.A.. -----

4. “Declaração de compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso – 2022”:

Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (doravante designada por LCPA), os dirigentes das entidades até 31 de janeiro de cada ano, declaram que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais e identificam, em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes até aquela data.

No cumprimento do anteriormente exposto, reporto que à data, todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2022, se encontram registados na base de dados do SNC_AP de encargos plurianuais e que constam no *Anexo I*, conferível no Balancete das Contas de Controlo Orçamental, onde se encontram registados os compromissos plurianuais tendo em conta o respetivo exercício e natureza económica, *cf* alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do LCPA.

No que concerne aos **pagamentos em atraso**, constam do *Anexo II* todos os pagamentos que se encontram em dívida a 31 de dezembro de 2022, há mais de 90 dias

para além da respetiva data de vencimento tendo em conta a definição do conceito previsto na alínea e) do artigo 3.º da LCPA, na sua redação atual, verificando-se de acordo com o mapa retirado da aplicação do SNC_AP que o Município de Mesão Frio, não regista qualquer pagamento em atraso há mais de 90 dias.

Quanto aos **recebimentos em atraso**, o *Anexo III* identifica todas as receitas por cobrar registadas no SNC_AP, a 31 de dezembro de 2022. Acresce-se ainda a relação dos Impostos Diretos, por receber pela Autoridade Tributária, relativo ao mês de dezembro. De salientar que no caso em concreto os valores apresentados foram apurados tendo em conta as premissas vertidas no n.º 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que estabelece que poderá proceder-se à respetiva agregação quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Os recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a 5.000,00€;
- b) O devedor seja uma pessoa individual.

Face aos dados apresentados emitiu-se a declaração prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do LCPA, anexa à presente proposta, a qual se submete à apreciação da Câmara e Assembleia Municipal, termos do disposto da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da LCPA.

As declarações emitidas deverão ainda ser alvo de publicitação no sítio da internet da Câmara Municipal e inseridas no relatório e contas, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da LCPA.” -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

5. DIVERSOS:

1. Agenda Cultural para 2023:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Cultura nas suas múltiplas valências é uma área de grande potencial, por força de políticas de planeamento e de intervenção, e pela extensão da oferta cultural e do seu efeito modelador nos estilos de vida das populações, onde a interação é cada vez mais compassiva e patente nesse processo de transformação. Porém cabe às políticas municipais a promoção de condições base para a criação, divulgação e aceitação cultural.

A oferta cultural constitui um fator de atratividade do território, abarcando um conjunto de iniciativas que permitem o encontro do indivíduo com experiências que promovem uma ocupação enriquecedora dos seus tempos livres.

A agenda cultural do município de Mesão Frio é, por isso, um documento importante que compila a oferta cultural do município para o corrente ano, que se pretende variada, atrativa e com uma programação dirigida a todas as faixas etárias.

Neste sentido, proponho a aprovação da Agenda Cultural de 2023, constante do programa anexo que implicará, além dos encargos com a contratação de serviços, a oferta aos participantes convidados de refeições, pequenos lanches e/ou oferta de um

Porto de Honra, doces regionais ou pequenas lembranças.” -----
O senhor Presidente da Câmara esclareceu, ainda, que a programação em análise e aqui proposta não se encontra fechada, porquanto será objeto de auscultação das juntas de freguesia, associações e outras coletividades, no sentido de evitar sobreposição com outras realizações culturais, podendo ser alterada e/ou incluídas novas atividades culturais. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Douro – Cidade Europeia do Vinho 2023:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“**All Around Douro, All Around Wine**’, é o lema da candidatura aprovada por Bruxelas, como Cidade Europeia do Vinho 2023, encabeçada pelos 19 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO).

Esta candidatura é assumida pela CIM Douro como ‘um dos maiores desafios coletivos que o Douro já adotou em toda a sua História, materializando o desejo e o pulsar de toda uma região’.

A valorização do território, do setor da vinha e do vinho e a afirmação do turismo na Região, são as principais linhas deste projeto, apostando no envolvimento de entidades públicas e privadas numa estratégia concertada e orientada para um objetivo comum que é “Afirmar o Douro”.

Esta candidatura pretende oferecer 12 meses de experiências, 12 meses de sensações, 12 meses de razões para visitar, conhecer e provar o vinho do Douro, através de um plano de atividades rico e uma calendarização intensa.

Neste sentido, no âmbito do **Douro – Cidade Europeia do Vinho 2023**, vem a CIMDOURO propor um plano de ação (tabela 1) para a promoção dos eventos programados nos 19 municípios que integram a CIM (tabela 2). O dito plano de ação irá ocorrer mensalmente no Aeroporto Francisco Sá Carneiro, considerado a porta de entrada dos turistas no Norte de Portugal, para que a visita ao Douro possa ser organizada de forma coerente. A promoção de cada mês de eventos terá a duração de 2 a 3 dias, podendo o município também aproveitar a oportunidade para promover o território, levando alguns produtos endógenos para degustação e marcar presença com grupos de cantares.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove a disponibilização de apoio logístico, de transporte e refeições no âmbito dos eventos âncora programados assim como das ações de promoção dos mesmos.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Plano Municipal para a igualdade de género e não discriminação de Mesão Frio, 2023/2026:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“As questões da igualdade de género revelam-se atualmente como centrais, na promoção do exercício de cidadania, sendo transversais aos diversos níveis de atuação em termos de administração política e territorial.

As preocupações com os estereótipos do género como fatores de discriminação e exclusão, não são novas e as medidas que se tomam ou venham a tomar, não são só uma moda, mas, sim, uma preocupação dos poderes públicos e políticos com esses fenómenos.

Um exemplo dessa preocupação na construção de políticas que fomentem essa mudança serão os Planos Municipais para a Igualdade de Género.

Os objetivos gerais traçados no âmbito destas matérias são:

- Diagnosticar a situação do concelho em termos de práticas institucionais e políticas de igualdade, seja na gestão municipal e funcionamento dos seus serviços, seja nos agentes sociais, económicos e educativos locais;
- Identificar os estereótipos de género que, no quotidiano da vida do concelho, nos seus habitantes e nas suas instituições, contribuem para situações de exclusão social ou desigualdade no acesso e usufruto de direitos;
- Integrar a igualdade de género na gestão e quotidiano do município, bem como na planificação, execução e avaliação dos seus projetos;
- Promover a melhoria generalizada dos serviços e das relações de trabalho em termos de igualdade de género;
- Desenvolver ações promotoras de práticas em igualdade de género e conciliação da vida familiar, profissional e pessoal;
- Fomentar a utilização da linguagem inclusiva na comunicação interna e externa do município e das instituições e organizações locais.

Atento ao vastíssimo trabalho já efetuado na área da Igualdade de Género, promovido por esta Câmara Municipal em parceria com a Santa Casa da Misericórdia, nomeadamente através dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social, foi elaborada e submetida a candidatura no âmbito do AVISO N.º POISE – 22 – 2020 – 03, 1.06- Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos Planos para a Igualdade.

Da candidatura resulta o apoio a ações relativas ao desenvolvimento de diagnósticos, à elaboração, implementação, divulgação e avaliação de planos para a igualdade, de âmbito municipal, que se enquadrem nas seguintes atividades sequenciais, distribuídos por duas fases:

FASE 1

Atividade 1 – Elaboração do diagnóstico:

- O diagnóstico compreende a identificação e subsequente priorização das necessidades na organização e no território em matérias alinhadas com a ENIND designadamente:
- **Igualdade** entre mulheres e homens;

- Prevenção e combate à **discriminação em razão do sexo**, bem como à discriminação que resulta da interseção de vários fatores de **discriminação como a origem racial e étnica, a deficiência, a nacionalidade, a orientação sexual, a identidade e expressão de género, características sexuais**, entre outros;
- Prevenção e combate a **todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica**, incluindo em **grupos vulneráveis** como mulheres idosas, ciganas, migrantes, refugiadas e com deficiência.

Atividade 2 – Elaboração/atualização e implementação do Plano para a Igualdade:

- **Domínios de intervenção e respetivos objetivos**, devendo abranger, pelo menos, cada uma das matérias previstas para o diagnóstico, devendo comportar uma dimensão interna e uma dimensão externa, conforme descrito infra;
- **Medidas concretas de intervenção para cada objetivo** e domínio de intervenção;
- **Metas anualizadas para cada medida**, devendo ser específicas, mensuráveis, relevantes/adequadas, realistas, definidas no tempo, bem como os respetivos indicadores de resultado e de impacto;
- Procedimento de **monitorização e avaliação da implementação das medidas** e cumprimento das metas do PMIND.

FASE 2

Atividade 3 – Divulgação e Avaliação do Plano para a Igualdade:

- Divulgação do Plano para a Igualdade;
- Avaliação do Plano para a Igualdade

O princípio da Igualdade de Género tem sido reconhecido como uma parte essencial do desenvolvimento local na vertente social, cultural, económica e política. Assim, no âmbito da elaboração do Plano Municipal para a Igualdade de Mesão Frio, o Município assume o compromisso de tornar transversal a sua aplicação nos vários domínios e áreas de atuação, numa atitude de corresponsabilidade para com os/as seus/suas colaboradores/as e munícipes, no combate às desigualdades entre homens e mulheres da sua comunidade.

O Plano Municipal para a Igualdade de Género e Não Discriminação de Mesão Frio organiza-se em duas partes. A primeira apresenta uma caracterização geral do Município, trançando o seu perfil sociodemográfico e político, aferindo as suas fragilidades e potencialidades ao nível interno. A segunda parte contempla o plano de ação propriamente dito, que vigorará entre os anos 2023 e 2026. Nele, são enunciadas as estratégias e medidas que o Município de Mesão Frio pretende levar a cabo a curto, médio e longo prazo, com vista à disseminação da Igualdade de Género nos diferentes domínios, tendo em conta a sua exequibilidade e a adequação das ações à realidade do concelho.

Assim, **proponho** que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas na alínea q) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei nº 75 /2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove:

- O Plano Municipal para a Igualdade de Género e Não Discriminação de Mesão Frio para o período de 2023/2026, que se junta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----